



(288)
03.03.72
P.L 351

10
X

Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

Em _____ de _____ de 1972

Of. n.º C.M.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, -
ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado, --
após a necessária concorrência pública, a celebrar, com quem de --
direito, contrato visando a concessão da exploração do transporte-
coletivo de passageiros no município de Campo Limpo Paulista.

Parágrafo único - O prazo de concessão será de dez -
(10) anos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de março de 1972.

Germano Gustavo Grossklauss
= PRESIDENTE =

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, aos três (3) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Nelson Mathion
Diretor Administrativo